



Prefeitura Municipal de Miracatu

Câmara Municipal

Ato da Mesa	2
Ato do Presidente	3
Portarias	4

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Edital	5
--------------	---

Supervisão Legislativa

Decretos	6
Leis	8
Portarias	10

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.miracatu.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Miracatu

CNPJ: 57.741.852/0001-57

Telefone: (13) 3847-1299

Celular:

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Av. Washington Luiz, nº 200 - Estação - CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Miracatu

CNPJ: 46.583.654/0001-96

Telefone: (13) 3847-7000

Celular:

E-mail: protocolo@miracatu.sp.gov.br

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Miracatu

Câmara Municipal

Ato da Mesa

ATO DA MESA Nº 04/2024

“Revoga Atos da Mesa nº 06/2017, 02/2019, 02/2021 e 01/2023”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 13/2024, da Presidência da Câmara Municipal,

RESOLVE:

REVOGAR os Atos da Mesa nºs 06/2017, de NOMEAÇÃO da funcionária PAULA ANGELINA MAMEDE ESPIN, RG. nº 41.654.500-2 SSP/SP, CPF nº 355.136.928-30, no cargo em Comissão de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Miracatu, e 02/2019, 02/2021 e 01/2023, de RATIFICAÇÃO do Ato da Mesa 06/2017.

Miracatu, 29 de julho de 2024

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente

MOYSES SIKORSKI NETO
1º Secretário

CLÁUDIO HONÓRIO DE OLIVEIRA
2º Secretário



Prefeitura Municipal de Miracatu

Câmara Municipal

Ato do Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 27/24

“Revoga Ato do Presidente nº 97/2019”

Pablo Lopes da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a partir de 1º de agosto de 2024 o Ato do Presidente nº 97/2019, que Designou a servidora Viviane Vidal de Campos, Secretária Executiva, RG nº 27.213.989-0 para exercer as atividades correlatas à Folha de Pagamento e Pessoal.

Miracatu, 30 de julho de 2024.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente



Prefeitura Municipal de Miracatu

Câmara Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 15/2024

“Designa servidor para Folha de Pagamento”

Pablo Lopes da Silva Pereira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 5º da Resolução nº 2, de 3 de março de 2022, resolve:

DESIGNAR o servidor **RODRIGO MAGALHÃES SANTANA**, Procurador Jurídico da Câmara Municipal, RG. nº 47.906.735-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 409.621.558-96 e na OAB/SP sob o nº 346599 para exercer as atividades correlatas à Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Miracatu/SP a partir de 1º de agosto de 2024, conforme atribuições do Anexo IV da Resolução 2/2022.

Miracatu, 30 de julho de 2024.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Assunto: Notificação Extrajudicial - Procedimento Administrativo Sancionatório nº 4.856/2024
Portaria nº 325 de 30 de julho de 2024

O **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, Estado de São Paulo, entidade pública, representado neste ato por **JULIE MORAES SILVA**, Diretora do Departamento de Educação e gestora do Contrato de número 119/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024 - Processo Administrativo Licitatório 1807/2024, vem, no exercício de suas prerrogativas legais, notificar a empresa O.P.S. LTDA-EPP, CNPJ nº 48.XXX.XXX/0001-00, doravante denominada NOTIFICADA, acerca da instauração do procedimento administrativo sancionatório registrado sob o número 4.856/2024, com a finalidade de averiguar possíveis inobservâncias contratuais relacionadas à execução dos serviços contratados no âmbito do contrato número 119/2024.

A **NOTIFICADA** é intimada a, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento desta notificação, apresentar sua defesa escrita, fundamentada e documentada, em consonância com os termos do Contrato e da legislação vigente, sob pena de revelia e preclusão de direito.

Esta notificação extrajudicial visa garantir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, princípios basilares do devido processo administrativo, assegurando à NOTIFICADA o direito de se manifestar e apresentar seus argumentos em relação às possíveis irregularidades contratuais imputadas.

Ressaltamos que a ausência de manifestação no prazo estabelecido acarretará na continuidade do processo administrativo sancionatório, pautado nas informações disponíveis, podendo resultar na aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação pertinente.

Fica a NOTIFICADA cientificada da obrigação de manter seus dados cadastrais atualizados, especialmente quanto ao endereço para recebimento de intimações e notificações relativas ao presente procedimento.

Miracatu/SP, 01 de agosto de 2024.

JULIE MORAES SILVA

Diretora do Departamento de Educação
Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.128 DE 31 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO ORÇAMENTO DA CÂMARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; e conforme ATO DA MESA 05/2024:

“A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso XVII, do artigo 22 do Regimento Interno desta Câmara, combinado com o disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 2.133/2023, de 20/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, baixa o seguinte Ato”

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado à Câmara Municipal de Miracatu a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2024, no valor de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
02.00.00 Legislativo		
02.01.00 Câmara Municipal		
02.01.01 Câmara Municipal		
01.0310007.2043 Expediente Administrativo		
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8	R\$ 60.000,00
01.0310007.2044 Pessoal Administrativo		
3.3.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	14	R\$ 10.000,00
01.0310008.2046 Obras e Aquisição de Bens para a Câmara Municipal		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	17	R\$ 45.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	18	R\$ 32.000,00
Total do Crédito		R\$ 147.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto com os recursos provenientes da anulação dos saldos de dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
02.00.00	Legislativo		
02.01.00	Câmara Municipal		
02.01.01	Câmara Municipal		
01.0310007.2044	Pessoal Administrativo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13	R\$ 60.000,00
01.0310008.2047	Manutenção do Prédio da Câmara Municipal		
3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21	R\$ 77.000,00
	Total da Anulação		R\$ 147.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 31 de julho de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rosemeire Aparecida de Jesus Rossi
Superv. de Serv. Legislativos - Designada



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.164 DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Miracatu autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, situado neste Município de Miracatu, com uma área total de 21.066,68 m² (vinte e um mil, sessenta e oito metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados), destacada da matrícula do imóvel nº 11.727 registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o qual abaixo transcrevemos o memorial descritivo da área:

De parte do Sítio Prainha Área A, na zona urbana do município de Miracatu/SP. Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N=7312907.485,E=250929.999; segue com rumo N 50°23 29.39 W por uma distância de 115,85 metros até o próximo ponto; deflete 115° a direita e segue com rumo N 64°40 50.80 E por uma distância de 43,96 metros até o próximo ponto; segue com rumo N 65°2 21.56 E por uma distância de 1,72 metros até o próximo ponto; segue com rumo N 63°21,55.19 E por uma distância de 0,47metros até o próximo ponto; segue com rumo N 64°40 50.80 E por uma distância de 28,80 metros até o próximo ponto; deflete 54° a direita e segue com rumo S 61°46 51.71 E por uma distância de 219,34 metros até o próximo ponto; deflete a direita 126° e segue com rumo S 63°43 43.18 W por uma distância de 178,56 metros até o próximo ponto; deflete a direita 69° e segue com rumo N 47°3 14.35 W por uma distância de 18,28 metros até o próximo ponto; segue com rumo N 47°55 8.24 W por uma distância de 14,30 metros até o próximo ponto; segue com rumo N 45°46 12.33 W por uma distância de 25,59 metros até o próximo ponto; deflete a direita 85° e segue com rumo N 39°427.46E por uma distância de 48,02 metros até o próximo ponto que é ponto inicial deste Lote, encerrando assim a descrição e totalizando uma área de

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/781E-7263-CC16-F29A> e informe o código 781E-7263-CC16-F29A





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

21.068,68 m² (vinte e um mil, sessenta e oito metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados).

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de um polo educacional do Instituto Federal de São Paulo.

Art. 3º As despesas da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 1º de agosto de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rosemeire Aparecida de Jesus Rossi
Superv. de Serv. Legislativos - Designada

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/781E-7263-CC16-F29A> e informe o código 781E-7263-CC16-F29A





Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PORTARIA Nº 331, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

“APLICAR PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE 5 (CINCO) DIAS A SERVIDOR PÚBLICO”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o julgamento no Processo de Sindicância nº 05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a partir de 1º/08/2024 penalidade ao servidor público R. dos S.M., matrícula 374, concursado no cargo de Vigia, por infringência ao Artigo 121, incisos I, III e IX, bem como o artigo 122, XX. A penalidade a ser aplicada é de SUSPENSÃO por 05 (cinco) dias, com prejuízo dos vencimentos, conforme previsto no Artigo 153, II do mesmo Estatuto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 1º de agosto de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosemeire Aparecida de Jesus Rossi
Supervisora Serv. Legislativos - designada